



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APROVADO DIA		LEITURA E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES DIA – 09/09/2025	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 31/2025 Fl. 1/2
AUTORIA: VEREADORAS MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – PODEMOS E GABRIELA DELGADO - MDB			
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 31, de 03 de setembro de 2025.			

“Institui a Arara-canindé (Ara ararauna) como ave-símbolo do Município de Nova Andradina e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Arara-canindé (Ara ararauna) como ave-símbolo do Município de Nova Andradina.

Art. 2º. A Arara-canindé, ave típica da região e de reconhecida importância para a preservação ambiental e valorização da fauna local, passa a integrar o conjunto de símbolos representativos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá utilizar a imagem da Arara-canindé em campanhas educativas, turísticas, culturais e ambientais, bem como em eventos oficiais que promovam a identidade e o patrimônio natural de Nova Andradina.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 02 de setembro de 2025.

**MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO –
PODEMOS
“Márcia Lobo”**
Vereadora e Vice Presidente

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
“Gabriela Delgado”
Vereadora e 1º. Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Ordinária Nº.31 /2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir a Arara-canindé (Ara ararauna) como ave-símbolo do Município de Nova Andradina. Trata-se de uma espécie de grande relevância para a fauna regional, amplamente reconhecida pela sua beleza, cores vibrantes e presença marcante no bioma local.

Ao adotar a Arara-canindé como ave-símbolo, Nova Andradina reforça seu compromisso com a preservação ambiental, a valorização da biodiversidade e a promoção da educação ecológica. Além disso, a iniciativa contribui para fortalecer a identidade cultural e turística do Município, destacando um elemento que representa tanto a natureza quanto a riqueza do nosso patrimônio ambiental.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.